



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CRF-RN

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em <https://crfn.org.br>

CADASTRO NO CRF SOB O 3724	VALIDADE 31/03/2023	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 3F0B5B725FF8A882E91FBA21E60EE5F1
RAZAO/DENOMINAÇÃO SOCIAL FARMAUM NATAL MEDICAMENTOS LTDA. - ME		
NOME FANTASIA FARMAUM NATAL MEDICAMENTOS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
ENDEREÇO RODOVIA ROD BR 101 KM 115 GALPAO 08 E 09	CNPJ 11.978.294/0001-47	
LOCALIDADE TABORDA	CIDADE - UF SAO JOSE DE MIPIBU-RN	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:15	08:00 às 12:15	08:00 às 12:15	08:00 às 12:15	08:00 às 12:15	*****
*****	14:15 às 18:00	14:15 às 18:00	14:15 às 18:00	14:15 às 18:00	14:15 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO		
F	2407	SARALY DOS SANTOS SOUZA	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO		
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	08:00 às 12:15	08:00 às 12:15	08:00 às 12:15	08:00 às 12:15	08:00 às 12:15	*****
			*****	14:15 às 18:00	14:15 às 18:00	14:15 às 18:00	14:15 às 18:00	14:15 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CRF-RN

Natal, 19 de Janeiro de 2022

DR. JOSELITO RANGEL DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DO CRF-RN

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.